



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: apaemarilandia@bol.com.br

Nº PROC. 84790334
Fls. 269
Out. VA

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Marilândia		CNPJ 06.108.936/0001-17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dionísio Falqueto N° 05		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
E-mail da Instituição marilandia@apaees.org.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3724-1933	Telefone 2 (27) 99650-1427	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Inês Altoé Franco		CPF: 735.104.597-68	
Nº RG 464.013	Órgão Expedidor SPTC	Cargo Presidente	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Castelo Branco N° 338			
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	
Telefone 1 (27) 99975-0634	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Gerlaine Rodrigues Nieiro Zanchi		
Área de Formação Ensino Médio Completo	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro Vista Bela	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
E-mail do Técnico Gerlaine_87@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99932-8337	Telefone do Técnico 2 ()	



Marilândia - ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: apaemarilandia@bol.com.br

Nº PROC. 84790334
Fls. 270
Ass.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com duração indeterminada, com sede na Rua Dionísio Falqueto, N°05 – Centro, Marilândia e foro no mesmo Município, com seu estatuto registrado sob N° 025, folha 025, livro A, com iniciação no Ministério da Fazenda, CNPJ sob N° 06.108.936/0001-17, filiada a Federação Nacional das APAEs sob N° 1887, Utilidade Pública Municipal – Lei N° 491 de 18-05-2004; Utilidade Pública Estadual Lei N° 8372 de 07/07/2006, teve sua fundação em 27 dias do mês de Novembro, ano 2003 devido ao interesse de um grupo de pessoas que em contato com a Assistente Social do Município e com a Presidente da Federação das APAEs do estado do Espírito Santo, receberam todas as informações necessárias e indispensáveis para a fundação de uma APAE. Em posse dessas informações, os pais e responsáveis hoje membros eleitores que compunham a primeira Diretoria e Conselhos, iniciaram sua caminhada, providenciando todas as ações solicitadas, para que, fosse fundada a APAE de Marilândia, acatando assim, todas as disposições contidas nos estatutos das APAEs.

Para a sua implementação foram realizadas varias reuniões nas comunidades as quais objetivavam a conscientização da importância da mesma, além da parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Agentes Comunitários de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação – Superintendência Regional de Educação/ Pólo Colatina – Pedagogos, os quais tornaram possíveis e agilizaram a concretização deste projeto – APAE de Marilândia.

Por acreditar nas possibilidades transformadoras da educação a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Pe. Jose de Souza Brasil", sendo um estabelecimento de ensino de dependência administrativa privada, filantrópica, que atualmente encontra-se jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação de Colatina – ES, estando integrada ao Sistema Estadual de Ensino, inspecionado pelo órgão próprio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

A entidade através das Educadoras Sociais realiza os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, onde são realizados trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc. Para que eles tenham capacidade de elevar a autoestima e sua confiança nos direitos oferecidos pela sociedade.

Principais ações na área da assistência social.

Cadastramento sociofamiliar, escuta qualificada, acolhida, triagem, visitas domiciliares, integração com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, atendimentos psicossocial individual, atendimentos em grupo, reuniões, encaminhamentos, inserção na rede de políticas públicas, acompanhamento familiar em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social, participação em Conselhos e outros espaços de luta, debate e de garantia de direitos, informação e orientação sobre acesso aos direitos, atividades do SCFV, como oficinas de artesanato, pintura em tecido e tela e produção de biscoito, atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, cuidados pessoais, dentre outras



Marilândia - ES

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: apaemarilandia@bol.com.br

84790336
271
AD

Caracterização do serviço socioassistencial.

Os serviços prestados na área da Assistência Social, no nível da Proteção Social Básica é ofertado por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Têm como público alvo a Pessoa com deficiência. Este serviço possibilita o apoio à função protetiva à família, ação imprescindível no Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção à Inclusão à Vida Comunitária, no âmbito da convivência social e comunitária, somado à Tipificação de Serviços Socioassistenciais e outras legislações e normativas que compõem as orientações pertinentes à área.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia).

Os usuários atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) tem faixa etária de 17 a 74 anos. A maioria dos familiares e dos usuários da Apae de Marilândia, são aposentados (BPC) e assalariados, a maioria tem o ensino fundamental completo e grande parte tem moradia própria.

Capacidade de Atendimento

Hoje em nossa atual sede, temos capacidade de atender até 100 usuários, estamos atendendo no momento 90 usuários, dentre os serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, AEE e clínicos.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A equipe de assistência social da APAE é composta por assistente social, fonoaudióloga, fisioterapeuta, auxiliar administrativo e orientador social (Educadora de Artes), buscam, em sua atuação, promover a inclusão social da Pessoa com Deficiência, seus familiares e/ou cuidadores, identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um dos usuários. É através do assistente social que se inicia o processo de acompanhamento na entidade, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários quanto aos serviços que a compõem. Tem por objetivo a defesa dos direitos Socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade.

Para o desenvolvimento dos serviços prestados, a Entidade em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) buscará sempre as políticas públicas e a integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde, educação, esporte, lazer, etc.

Os usuários atendidos nas atividades do SCFV são divididos em seis grupos, sendo que em cada grupo possui de 5 a 6 usuários sendo divididos de acordo com a potencialidade de cada um. Os usuários de 17 a 40 anos formam o grupo A, os de 40 a 60 anos formam o grupo B e acima de 60 formam o grupo C no matutino e da mesma forma no vespertino. As oficinas realizadas são de artesanato, com material reciclável, pintura em telas, pintura em tecidos e produção de biscoito.

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: apaemarilandia@bol.com.br

NR PROC. 8479033
Fls. 272
Data: 10/10/2009

Nas oficinas com materiais recicláveis, pintura em telas e pintura em tecidos, os usuários sentam todos em volta de uma mesa grande, o educador social distribui o material que é ofertado pela entidade e produzem o que foi planejado com a ajuda deste educador e de um estagiário.

Nas oficinas de produção de biscoitos, os usuários são levados ao refeitório com touca e luva. Com a massa já misturada pela cozinheira, eles enrolam, cortam e colocam os biscoitos na forma para assar com a ajuda da educadora social. Depois de frios, embalam para o próprio consumo. A oficina tem o objetivo de levar os usuários ao mundo das artes, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, autoestima, concentração e capacidade de transformação de cada um.

- Realizamos a acolhida através de orientação Sociofamiliar; através de atendimento presencial.
- Escuta: primeira atividade, para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família.
- Informação, comunicação e defesa de direitos: divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.

- Articulação da rede de serviços Socioassistenciais: Participação em reuniões, Estudo de casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos; monitoramento; conhecimento dos serviços disponíveis no município.
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
- Estudo social: É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto Sociofamiliar.
- Diagnóstico socioeconômico: realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.
- Cuidados pessoais: orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica, contas de água, luz e telefone, visando à melhoria nos serviços prestados aos usuários da entidade.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: apaemarilandia@bol.com.br

Nº PROC. 84790334
Fls. 273
RUBR. [assinatura]

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, possibilitando a participação efetiva nas atividades da entidade e da comunidade, fortalecendo os vínculos afetivos e sociais.

6.3. Objetivos específicos

- Realizar o transporte dos usuários da entidade para participação efetiva nas atividades e ações desenvolvidas;
- Realizar o pagamento de contas essenciais ao funcionamento contínuo da entidade;
- Proporcionar um ambiente confortável e propício ao atendimento do público alvo da entidade.
- Disponibilizar um espaço coletivo adequado para realização das atividades.

6.4. Público beneficiário da proposta

Cerca de 35 pessoas com Deficiência Mental, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, abrangendo também as famílias ou responsáveis pelos usuários, que recebem apoio direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais.

6.5. Justificativa

A APAE de Marilândia é entidade de referência no atendimento e no assessoramento e defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, desenvolvendo ações na área da saúde, educação e assistência social, de maneira integrada, compreendendo o usuário e famílias como sujeitos de direitos e que necessitam de atendimento de maneira integrada e articulada.

Para manter a oferta contínua de seus serviços conta com parcerias com o poder público em seus níveis de atuação (federal, estadual e municipal), além de colaborações dos associados e comunidade, que reconhecem a relevância da atuação da entidade no município, com vista a fortalecer as ações direcionadas as pessoas com deficiência e a luta pelo acesso aos direitos e melhor qualidade de vida.

O custo para manter a entidade em funcionamento contínuo e seguir as diretrizes das políticas públicas é alto. Neste contexto a entidade tem como uma de suas funções angariar recursos públicos e privados para ajudar na continuidade de seu atendimento.

Este plano de trabalho está direcionado a aquisição de combustível e pagamento de contas de água, luz e telefone, despesas essenciais ao funcionamento da entidade e ao fortalecimento da participação dos usuários e famílias nas atividades, uma vez que realizar o transporte dos usuários

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: apaemarilandia@bol.com.br

Nº PROC. 84790334
Fls. 272
Rub. *[assinatura]*

até a entidade é indispensável para sua participação ativa, uma vez que o deslocamento é uma questão delicada no município quando se trata de pessoas com deficiência. Sem o transporte realizado pela entidade a participação das pessoas com deficiência fica prejudicada.

A água, a luz e o telefone são pontos indispensáveis ao funcionamento diário da entidade, não sendo possível funcionar sem esses três serviços.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Franciane Smarzaro Bongiovanni	Letras	Educadora Social	25h
Catilene L. de Almeida	Serviço Social	Assistente Social	15h
Camilla Oliosí	Pedagogia	Educadora Social	25h
Darilha Feron Falcheto	Pedagogia e Artes Visuais	Pedagoga	30h
Luciana Moura Lorenzoni	Pedagogia, Geografia	Diretora	20h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Todas as atividades desenvolvidas na entidade têm como objetivo a participação ativa dos usuários e a sua satisfação diária. Estas devem influenciar positivamente na melhoria de condições de vida das pessoas com deficiência, famílias e cuidadores. Assim, saber a opinião dos usuários sobre a entidade e suas atividades é indispensável para o aprimoramento das ações. Neste contexto, é realizada semestralmente, pesquisa de satisfação com os usuários e famílias, através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Apae de Marilândia oferta os seus serviços, atividades e ações há muitos anos. Sua manutenção é efetuada por meio de parcerias com o poder público, setor privado, contribuição de associados e doações da comunidade. Assim, após a finalização deste Termo de Fomento serão viabilizadas outras formas para continuidade das ações, como tem sido desenvolvido desde a sua fundação.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2019	Término: NOVEMBRO/2020
------------------------------	-------------------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: apaemarlândia@bol.com.br

NE PROC. 84790334
275
[assinatura]

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Atender 35 pessoas com deficiência nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especialmente nas oficinas de artesanato com material reciclável, de pintura em tela e tecido e de produção de biscoito.	Valor (R\$) -		
Indicador(es): Oficinas realizadas. Usuários participando ativamente das oficinas e demais atividades inerentes ao SCFV.			
Metodologia de execução: Realização contínua, organizada, planejada e diária das oficinas. Divisão dos grupos por faixa etária.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento e Organização das Oficinas	R\$	12/2019	11/2020
1.2 Desenvolvimento das oficinas de maneira contínua	R\$	10/2019	01/2021
1.3 Participação de 35 usuários nas Oficinas, de acordo com a faixa etária e habilidades e potencialidades.	R\$	12/2019	11/2020

Meta 2: Aquisição de combustível (Diesel e Gasolina), por mais ou menos 01 (um) ano, de acordo com a demanda de deslocamento e transporte da entidade.	Valor (R\$) 10.641,17		
Indicador(es): Veículos abastecidos. Transporte dos usuários e técnicos sendo realizados. Maior participação dos usuários nas atividades e profissionais em capacitações, eventos e ações necessárias ao desenvolvimento das atribuições da entidade.			
Metodologia de execução: Abastecimento dos carros da Apae, que são uma sprinter e um air Cross, que serão abastecido a cada mais ou menos 15 dias, de acordo com a demanda da Instituição. O pagamento é feito via transferência bancária lá partir de nota fiscal.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Definição do Fornecedor		12/2019	11/2020
2.2 Pagamentos dos Combustíveis	R\$ 10.641,17	12/2019	11/2020
2.3 Abastecimento dos Veículos		12/2019	11/2020
2.4 Transporte/deslocamento dos usuários e técnicos da entidade.		12/2019	11/2020



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: apaemarilandia@bol.com.br

NO PROC. 84790334
276
S

Meta 3: Pagamento de contas de água, luz e telefone, por 16 meses), para contribuir na manutenção das atividades da entidade.		Valor (R\$) 9.374,35	
Indicador (es): Contas pagas mensalmente. Fornecimento adequado e regular pelas empresas competentes de água, energia e telefone.			
Metodologia de execução: O Pagamento das contas de água, telefone fixo e energia será feito mensalmente via boleto bancário.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Recebimento mensal das contas		12/2019	11/2020
3.2 Pagamento das contas	R\$ 9.374,35	12/2019	11/2020
3.3 Oferta dos Serviços de maneira continuada		12/2019	11/2020



Marilândia-ES

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-ES

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: apaemarilandia@bol.com.br

NE PROS. 84790334
277
VAB

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo		15,52	R\$ 10.641,17
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			R\$ 9.374,35
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 20.000,00	15,52	20.015,52

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diesel	Lt	1.113	3,44	3.828,72
Gasolina	Lt	1.515	4,50	6.812,45
Subtotal				10.641,17

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água	mês	16	33,90	542,35
Energia	mês	16	440,82	7.053,12
Telefone	mês	16	111,18	1.778,88
Subtotal				9.374,35

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



Marilândia - ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-ES

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: apaemarilandia@bol.com.br

84790334
278
V

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	20.015,52
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020
-	-	R\$ 20.000,00	-	-	-
ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020
-	-	-	-	-	-
OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021		
-	-	-	-		

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020
-	-	R\$ 15,52	-	-	-
ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020
-	-	-	-	-	-
OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021		
-	-	-	-		



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-ES
Tel/Fax: (27) 3724-1933
e-mail: apaemarilandia@bol.com.br

84790334
279
AP

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 06 de agosto de 2019.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/041/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.108.936/0001-17, com sede à Rua Dionísio Falqueto, 05, CEP 29.725-000, Centro, Marilândia, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **INÊS ALTOÉ FRANCO**, portadora da CI nº 464.013, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 735.104.597-68, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84790334 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a *Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica, contas de água, luz e telefone, visando à melhoria nos serviços prestados aos usuários da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.*

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



NR PROC. 84790334
Fl. 282
RUB. X

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



NE PROC 54790334
Fls. 282
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.015,52 (vinte mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 335043 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



84790334
283
A

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



84790334
284
V

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

285 84790334
S

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

84790334
286
[assinatura]

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



NR. PROC. 84790334
DE. 287
12/12

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES



84790334
208
VAD

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



84790334
289
[assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

INÉS ALTOÉ FRANCO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2020.

centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555986

Resumo do Termo de Fomento SETADES/072/2019

Processo nº.: 85868744

Registro SIGEFES: 190335

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ponto Belo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo adaptado para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42. **Fontes:** 101 e 301.

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 498960.

Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555988

Resumo do Termo de Fomento SETADES/046/2019

Processo nº.: 84726814

Registro SIGEFES: 190241

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso Abrigo de Luz

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$1,46 (um

real e quarenta e seis centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 556025

Resumo do Termo de Fomento SETADES/041/2019

Processo nº.: 84790334

Registro SIGEFES: 190249

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica, contas de água, luz e telefone, visando à melhoria nos serviços prestados aos usuários da entidade.

Valor: R\$ 20.015,52 (vinte mil quinze reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 556042

Resumo do Convênio nº 001/2019

Processo nº 85002003

Registro SIGEFES: 190323

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Município de Guaçuí. **Objeto:** Aquisição de equipamento para atender Centro do Idoso no município.

Valor: R\$ 20.063,49 (vinte mil

sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 63,49 (sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) a título de contrapartida do Conveniente.

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/12/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42 **Fonte:** 0101

Gestor Titular: Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641

Gestor Suplente: Aline Suelen Damásio - Matrícula nº 3737080

Vitória, 30 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 556019

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 005-S, de 16 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARGARETH ZUCOLOTTO MIOSSI TABACHI**, nº funcional 1521586, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Grupo Financeiro Setorial - QCE-05, em substituição a servidora **MARIA SCHMIDT**, nº funcional 478584,

por motivo de férias, no período de 20/01/2020 a 03/02/2020.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 555985

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0422/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 87483009.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Lúna-ES, CNPJ/MF: 27.167.394/0001-23.

OBJETOS: 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 75cv, e 01(uma) Plana Agrícola Dianteira.

Vitória-ES, 30 de dezembro de 2019.

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 556066

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: IDAF

CONTRATADO: BIOLOGISTICA SOLUÇÕES EM LOGISTICA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 18/01/2020.

VALOR: R\$ 34.950,16 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)

Nº DO PROCESSO: 82084645

Vitória-ES, 02 de janeiro de 2020.

Fabrizio Fardin

Diretor-Presidente em exercício

Protocolo 555823

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL C.T.I.

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 01/2020

Aprova a correção dos coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - SITRIP.

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CTI, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 7º alínea III do Decreto nº 3.186- N de 24 de julho de 1991;

Considerando o que consta do processo administrativo nº **88050726/2019 - CETURB/ES** que analisa a recomposição da tarifa em face às alterações nos componentes de custos do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

Considerando, por fim, a decisão aprovada em reunião do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal - CTI, realizada em 16/01/2020;

RESOLVE:

APROVAR o reajuste dos coeficientes tarifários no valor percentual acumulado de **3,98%** (três vírgula noventa oito por cento), **com vigência a partir de zero hora do dia 19/01/2020**, na forma do quadro que segue:

SERVIÇO	COEFICIENTES VIGENTES JAN/19	IGP-M ACUMULADO Dez/16 a Nov/18	COEFICIENTES ATUALIZADOS IGP-M
Convencional Piso I	0,2565952	3,98%	0,266821